



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 139/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 080/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de suporte, de manutenção e de auxílio no controle de equipamentos de informática disponibilizados no Catálogo de Serviços de TI do TRESP, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 360 v do Pregão n. 057/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CDS Informática Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CDS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 93.124.642/0001-83, estabelecida na Av. Pernambuco, n. 1.243, Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-004, telefone (51) 3337-1646, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Miguel Ângelo Claro, inscrito no CPF sob o n. 565.336.160-72, residente e domiciliado em Cachoeirinha/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

1.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 080/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

12.6. O recurso será dirigido ao Presidente do TRESP, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente do TRESP, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.7. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” da subcláusula 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 080/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de outubro de 2013.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

MIGUEL ÂNGELO CLARO
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA